

Aniello Aufiero

TEORIA E PRÁTICA DE

Processo Penal

E EXECUÇÃO PENAL

6^a edição

**INDICADO PARA O
EXAME DE ORDEM**

 EDITORA
RIDEEL
Quem tem Rideel tem mais.

Agradecimentos

Ao meu bom Deus, pelas bênçãos e dádivas que tem me proporcionado ao longo de minha vida.

À minha esposa Denize e aos meus filhos, por estarem sempre ao meu lado em todas as situações.

Em especial, aos meus netos João Bernardo, Miguel e Aniello Neto.

Aos eternos alunos e advogados que muito me ajudaram nesta caminhada acadêmica.

Nota do Autor

Ao longo da minha caminhada profissional e em decorrência do meu dia a dia forense e das minhas aulas ministradas nas salas de aula, “nasceu” o *Teoria e prática de processo penal*. O livro tem como escopo facilitar a vida dos operadores do Direito que militam na área criminal, bem como dos alunos e bacharéis de Direito que se preparam para a segunda fase do Exame de Ordem em prática penal.

O presente livro é verdadeiro manual para os operadores do Direito, no qual poderão buscar consulta sobre a teoria do processo penal e ainda como formular as peças cabíveis nos casos concretos apresentados no cotidiano forense ou no Exame de Ordem.

É oportuno também destacar a máxima que sempre discursamos ao ministrar as aulas: *confiem em mim, na segunda fase vocês passarão no Exame de Ordem, pois estamos falando de advogado para advogado*.

O livro, de fácil manuseio, é composto de 24 capítulos, iniciando-se com os princípios e aplicação da lei processual penal e terminando com um capítulo de prescrição. Ao final de cada capítulo, tem-se um quadro sinótico do resumo da matéria ora abordada, bem como casos concretos pertinentes ao assunto com seus devidos gabaritos e modelos de peças processuais.

Cumpram-se destacar a presença de um capítulo exclusivo sobre execução penal, matéria esta de grande relevância para os profissionais do Direito e bastante cobrada na segunda fase do Exame de Ordem.

Portanto, reputo a presente obra indispensável para quem deseja a aprovação do certame da OAB, bem como para aquele que busca seu aprimoramento profissional na seara criminal. Ademais, foram adicionadas peças práticas para concurso de delegado de polícia.

Para finalizar, agradeço a Deus – responsável por todas as minhas vitórias e labutas – e peço vênias para compartilhar um versículo da Bíblia Sagrada, quando Deus aparece em sonho para Salomão e o indaga: “Pede o que queres que eu te dê” (I Reis 3:5). Salomão pediu um coração entendido para julgar o seu povo, para que prudentemente discernisse entre o bem e o mal. Em outras palavras, não pediu riquezas, nem a vida de seus inimigos, pediu a Deus sabedoria.

Aniello Aufiero

Prefácio

A obra de Aniello Miranda Aufiero, *Teoria e prática de processo penal*, destinada à preparação para os Exames de Ordem, aborda, com precisão objetiva, os principais temas do Direito Processual Penal, através de uma percuciente leitura sistematizada do Código de Processo Penal. Amplia-se a relevância do livro exatamente porque os Exames de Ordem têm se revelado como um dos métodos de avaliação para concursos, altamente comprometido com a qualidade das provas, semelhantemente às provas dos Concursos para as diferentes carreiras jurídicas.

O autor, com extrema clareza, demonstrando profunda vivência do magistério e domínio dos principais assuntos exigidos pelas principais Bancas examinadoras da OAB, desvenda os caminhos para o sucesso dos bacharéis em direito desejosos de ser aprovados no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. Esta perspicácia demonstrada na elaboração do livro amplia o seu alcance a partir da linha do conhecimento operacionalizado, para fazer deste conhecimento pressuposto doutrinário.

O presente livro encontra-se dividido de maneira clara, objetiva, mostrando-se devidamente minucioso em assuntos de extrema controvérsia dogmática. Nesta linha, observamos, no estudo das ações penais, a preocupação do autor em enumerar e esclarecer a discussão acerca dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra a dignidade sexual, dos crimes contra a honra e dos crimes contra a pessoa. Por outro lado, o autor nos apresenta, de forma diferenciada, a inclusão do capítulo referente à execução penal e seus incidentes, trazendo, inclusive, modelos de peças indispensáveis ao cotidiano da vida jurídico-penal. Não se reconhece obra semelhante com este singular capítulo, ao lado dos demais temas importantes à compreensão jurídica, como inquérito policial nas infrações de menor potencial ofensivo.

Na leitura atenta da obra, o profissional do Direito poderá enriquecer-se significativamente com a abordagem do tema prisão provisória/cautelar, leitura indispensável àqueles que pretendam ingressar nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e, não apenas, exercer a advocacia como profissão comprometida com a liberdade, assunto de extrema valia e sempre exigido pelas mais conceituadas bancas examinadoras de concursos públicos e Exames de Ordem. Por estas razões, este livro está destinado a romper

os grandes limites da Amazônia para alcançar os limites da avaliação de conhecimentos jurídico-penais no Brasil.

De qualquer forma, não podemos deixar de destacar o capítulo destinado ao estudo aprofundado das alegações finais, fase do processo, que se revelou, ao longo do tempo, uma das peças de maior relevância para o Exame de Ordem. O presente livro reconhece a importância deste capítulo, aprofundando a abordagem das suas diferentes facetas, seja nos crimes de competência do juiz singular, em que o autor esclarece ao leitor toda a elaboração de tese com a formulação de pedido, seja, ainda, nos crimes de competência do Tribunal do Júri, sem perder a qualidade dissertativa com a abordagem técnica das preliminares, assunto que desperta profundo e significativo interesse do aluno, seja concursando, seja profissional.

O ápice desta especial obra está, no entanto, no estudo dos recursos em matéria penal, principalmente, porque não se reconhece abordagem tão harmônica quanto a que o autor faz no respectivo capítulo: desde o cabimento, fundamento, legitimidade e interesse, passando pela possibilidade de desistência, deserção, culminando no pedido. O livro, visto neste quadro de apresentação, traduz o perfil de um estudioso militante que sabe fazer da argumentação a grandeza de sua contribuição para o ingresso de novos advogados na sociedade.

Finalmente, suprimindo uma importante lacuna na preparação dos bacharéis para o Exame de Ordem, o manual define-se como uma obra de grande alcance prático, mas, também, como uma especial abertura para o aprendizado sistemático da mais moderna doutrina e da mais reconhecida jurisprudência de Direito Processual Penal. Por isso, este Manual Prático Processual Penal, com a sua edição, abrange o nível de tantas obras de especial amplitude didática e pedagógica produzidas por professores colaboradores da Universidade Cândido Mendes que nos distinguiu para elaboração deste prefácio.

Aurélio Wander Bastos

Professor Titular na Universidade Cândido Mendes e na
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Lista de Abreviaturas

Ac – Acórdão	CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Acrim – Apelação Criminal	Des. – Desembargador
ADIn – Ação Direta de Inconstitucionalidade	DJU – Diário de Justiça da União
Ag – Agravo	DOU – Diário Oficial da União
AgExec. – Agravo em Execução	DP – Delegacia de Polícia
AgRg – Agravo Regimental	e. – Egrégio
AI – Agravo de Instrumento	EC – Emenda Constitucional
Apel. – Apelação	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
Art(s). – Artigo(s)	Fls. – Folhas
CA – Conflito de Atribuições	HC – <i>Habeas Corpus</i>
Câm. – Câmara	Inc(s). – Inciso(s)
CC – Código Civil	Inq. – Inquérito
c/c – Combinado com	IP – Inquérito Policial
CComp – Conflito de Competência	IPM – Inquérito Policial Militar
CCrim – Câmara Criminal	j. – Julgado
CE – Corte Especial	JECrim(s) – Juizado(s) Especial(is) Criminal(is)
Cespe – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos	JVDFM – Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
CF – Constituição Federal	LC – Lei Complementar
CP – Código Penal	LCP – Lei das Contravenções Penais
CPB – Código Penal Brasileiro	LEP – Lei de Execução Penal
CPC – Código de Processo Civil	LF – Lei de Falências
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito	LOMN – Lei Orgânica da Magistratura Nacional
CPM – Código Penal Militar	LONMP – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público
CPP – Código de Processo Penal	
CPPM – Código de Processo Penal Militar	

Sumário

Agradecimentos	V
Nota do Autor	VII
Prefácio – Aurélio Wander Bastos	IX
Lista de Abreviaturas	XI
CAP. 1 – PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL	3
1.1 Princípios e aplicação da lei processual penal	3
1.2 Lei processual penal no espaço.....	7
1.3 Lei processual penal no tempo	8
1.4 Interpretação da lei processual penal	8
1.5 Do sistema acusatório e do juiz das garantias	8
1.5.1 Do juiz das garantias e sua competência	9
CAP. 2 – DA AÇÃO PENAL	12
2.1 Regra geral.....	12
2.1.1 Da ação penal pública.....	12
2.1.2 Da ação penal privada	13
2.2 Das exceções.....	13
2.2.1 Crimes contra o patrimônio	13
2.2.2 Crimes contra a dignidade sexual	14
2.2.3 Crimes contra a honra	15
2.2.4 Crimes de lesão corporal.....	15
2.3 Decadência e prazo	16
2.3.1 Exceções.....	17
2.3.2 Ação penal privada e interrupção da decadência.....	17
2.3.3 Ação penal pública condicionada e interrupção da decadência	17
2.3.3.1 Retratação da representação	18
2.4 Da perempção	18
2.5 Da renúncia.....	18
2.5.1 Violência doméstica e renúncia.....	19
2.6 Do perdão do ofendido	19
2.7 Requisição do Ministro da Justiça e da representação	20

2.8	Condições da ação.....	21
2.9	Princípios da ação penal pública.....	21
2.10	Princípios da ação penal privada.....	22
CAP. 3 – DO INQUÉRITO POLICIAL.....		24
3.1	Natureza jurídica.....	24
3.2	Características do inquérito policial.....	24
3.3	Da instauração.....	25
3.3.1	Regra geral.....	25
3.3.2	Na ação penal pública incondicionada.....	26
3.3.3	Na ação penal pública condicionada.....	26
3.3.3.1	Crimes que dependem de representação.....	26
3.3.4	Na ação penal privada.....	27
3.3.4.1	Interrupção de decadência.....	27
3.3.5	Indeferimento do pedido de abertura de inquérito policial....	27
3.3.6	<i>Notitia criminis</i>	27
3.3.7	<i>Delatio criminis</i>	28
3.4	Dos inquéritos extrapoliciais.....	28
3.4.1	Investigação criminal pelo Ministério Público.....	29
3.4.2	Investigação contra servidores da segurança pública.....	30
3.5	Da investigação nas infrações penais de menor potencial ofen- sivo.....	31
3.6	Indiciado e seus direitos.....	32
3.6.1	Condução coercitiva do investigado.....	34
3.6.2	Interrogatório na fase do inquérito e defensor.....	34
3.7	Diligências Investigatórias. Acareação e reconstituição.....	35
3.8	Da identificação criminal.....	36
3.8.1	Requisição do delegado.....	36
3.9	Dos vícios do inquérito.....	37
3.10	Do trancamento do inquérito policial.....	37
3.10.1	Do trancamento do inquérito e produção de coisa julgada....	38
3.11	Do prazo.....	38
3.11.1	Do excesso de prazo no inquérito policial.....	39
3.12	Da nomeação de curador.....	39

3.13	Do arquivamento do inquérito policial	39
3.13.1	Arquivamento implícito	41
3.13.2	Arquivamento indireto	41
3.14	Do sigilo no inquérito policial	41
3.15	Da incomunicabilidade do indiciado	42
3.16	Do inquérito policial e do foro por prerrogativa de função	43
3.17	Procedimentos do delegado de polícia nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher	43
3.18	Do encerramento do inquérito policial na ação penal privada..	45
3.19	Avocação ou redistribuição do inquérito e remoção do delegado de polícia	46
3.20	Da representação do delegado de polícia e peças práticas	46
3.21	Quadro sinótico – Peças de instauração para inquérito policial	51
3.21.1	Recursos e medidas cabíveis ao inquérito policial	52
3.22	Casos concretos – Inquérito policial	53
3.23	Casos concretos e modelos de peças profissionais de delegado de polícia	62
CAP. 4 – DAS DEFESAS PRELIMINARES		76
4.1	Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	76
4.2	Crimes previstos pela nova Lei de Drogas	77
4.3	Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF	78
4.4	Quadro sinótico – Defesas preliminares	78
4.5	Casos concretos – Defesas preliminares	79
CAP. 5 – DA DENÚNCIA E DA QUEIXA		92
5.1	Da denúncia e da queixa	92
5.1.1	Os requisitos da denúncia e da queixa	92
5.1.2	Omissões da denúncia ou da queixa	93
5.1.3	Denúncia e queixa: número de testemunhas	93
5.1.4	Recebimento da denúncia e queixa e seu recurso	94
5.1.5	Rejeição da denúncia ou da queixa e hipóteses	94
5.1.6	Do acordo de não persecução penal (ANPP)	95
5.2	Quadro sinótico – Peças de propositura de queixa-crime	97
5.3	Casos concretos – Denúncia e queixa-crime	98

CAP. 6 – AÇÃO CIVIL EX DELICTO	115
6.1 Conceito.....	115
6.1.1 Legitimidade para propor.....	115
6.1.2 Sentença absolutória penal que faz coisa julgada no cível	116
6.1.2.1 Absolvição. Legítima defesa real e repercussão na esfera administrativa	116
6.1.2.2 Absolvição. Legítima defesa putativa e repercussão na esfera cível	117
6.1.3 Sentença absolutória penal que não faz coisa julgada no cível	117
6.1.3.1 Absolvição criminal. Inexigibilidade de outra conduta e repercussão na esfera cível.....	117
6.1.4 Decisão criminal que não faz coisa julgada no cível.....	117
6.1.5 Absolvição pelo Júri e repercussão na esfera cível.....	118
6.1.6 Valor mínimo para reparação civil dos danos na sentença condenatória.....	118
6.1.7 Ressarcimento dos danos causados pelo agressor na Lei Maria da Penha.....	118
6.1.8 Ação de execução <i>ex delicto</i> e ação civil <i>ex delicto</i> de conhecimento.....	119
6.1.9 Prazo prescricional.....	120
6.1.10 Revisão criminal.....	120
6.2 Quadro sinótico – Ação civil <i>ex delicto</i>	120
CAP. 7 – DA COMPETÊNCIA	121
7.1 Conceito.....	121
7.2 Fundamento	121
7.3 Competência absoluta e relativa	121
7.4 Das espécies de competência	122
7.5 Prorrogação de competência	122
7.6 Competência na Constituição Federal	122
7.7 Determinação de competência.....	123
7.7.1 Competência pelo lugar da infração.....	123
7.7.1.1 Crimes plurilocais.....	124
7.7.1.2 Crimes plurilocais. Crimes contra a vida e foro competente. Exceção à regra.....	124
7.7.1.3 Crimes falimentares e foro competente.....	125

7.7.1.4	Juizado Especial Criminal e foro competente.....	125
7.7.1.5	Cheque sem provisão de fundos (art. 171, § 2º, VI, do CP) e competência.....	125
7.7.1.6	Crime de falso testemunho praticado por carta precatória e competência.....	126
7.7.1.7	Fraude eletrônica para subtração de valores via internet e competência.....	126
7.7.1.8	Uso de documento falso e competência.....	126
7.7.1.9	Incerteza quanto ao lugar da infração.....	127
7.7.1.10	Caso de alteração do território da comarca. Princípio da <i>perpetuatio jurisdictionis</i>	127
7.7.1.11	Crime continuado ou permanente e competência...	127
7.7.2	Competência pelo domicílio ou residência do réu.....	127
7.7.2.1	Crime de ação de iniciativa privada e competência..	128
7.7.3	Competência pela natureza da infração.....	128
7.7.3.1	Competência dos crimes dolosos contra a vida.....	128
7.7.3.2	Competência da Justiça Militar (art. 124 da CF/1988)...	129
7.7.3.3	Competência da Justiça Federal.....	130
7.7.3.4	Competência da Justiça Comum Estadual.....	131
7.7.4	Competência pela distribuição.....	132
7.7.5	Competência por conexão.....	132
7.7.5.1	Conceito de conexão.....	132
7.7.5.2	Espécies de conexão.....	132
7.7.6	Competência por continência.....	133
7.7.7	Regras que deverão ser observadas para determinar a competência por conexão ou continência. Foro prevalente.....	134
7.7.8	Unidade do processo. Exceções.....	135
7.7.8.1	Unidade do processo e separação facultativa.....	136
7.7.9	<i>Perpetuatio jurisdictionis</i> na conexão e continência.....	136
7.7.9.1	Competência do Tribunal do Júri e <i>perpetuatio jurisdictionis</i>	136
7.7.10	Avocação de processos.....	137
7.7.11	Competência pela prevenção.....	137
7.7.11.1	Hipóteses de prevenção.....	137
7.7.12	Competência pela prerrogativa de função.....	138
7.7.12.1	Foro privilegiado e exceção da verdade.....	138
7.7.12.2	Competência do Supremo Tribunal Federal.....	138

7.7.12.3	Competência do Superior Tribunal de Justiça	139
7.7.12.4	Competência dos Tribunais de Justiça	140
7.7.12.5	Competência dos Tribunais Regionais Federais	141
7.7.12.6	Ministério Público do Distrito Federal e territórios e competência	141
7.7.12.7	Crimes no estrangeiro	142
7.7.12.8	Crimes em embarcações	142
7.7.12.9	Crimes em aeronaves	142
7.7.13	Lugar incerto	143
7.8	Súmulas do STF e competência	143
7.9	Súmulas do STJ e competência	144
7.10	Casos concretos – Competência	146
CAP. 8 – DOS PROCEDIMENTOS.....		152
8.1	Procedimento	152
8.2	Procedimento comum.....	152
8.2.1	Procedimento comum ordinário	152
8.2.2	Procedimento comum sumário.....	152
8.2.3	Procedimento sumaríssimo.....	152
8.3	Procedimento especial	152
8.4	Procedimento e regra	153
8.5	Mecânica processual no procedimento comum ordinário	153
8.6	Mecânica processual no procedimento comum sumário	157
8.7	Mecânica processual no procedimento comum sumaríssimo (Juizados Especiais Criminais).....	158
8.7.1	Fase preliminar na polícia.....	158
8.7.2	Fase no Juizado Especial Criminal	159
8.7.2.1	Da composição civil.....	159
8.7.2.2	Da transação penal	159
8.7.2.3	Da suspensão condicional do processo	160
8.7.2.4	A aplicação <i>do sursis</i> processual e da transação pe- nal na ação penal privada	161
8.7.2.5	Fase processual	162
8.8	Procedimento no Tribunal do Júri	163
8.8.1	Primeira fase – <i>Judicium accusationis</i> (sumário de culpa – arts. 406 a 421 do CPP)	163
8.8.2	Segunda fase – <i>Judicium causa</i> e/ou Juízo da causa.....	165

8.8.3	Do desaforamento.....	168
8.9	Procedimento da nova Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)	170
8.9.1	Procedimento de destruição das drogas apreendidas.....	171
8.10	Procedimentos nas ações penais originárias de competência dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de justiça e dos Tribunais Regionais Federais (Leis nºs 8.038/1990 e 8.658/1993).....	172
8.10.1	Procedimento nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher - Lei nº 11.340/2006	174
18.10.1.1	Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher.....	174
8.11	Quadro sinótico - Dos procedimentos.....	177
CAP. 9 - DA RESPOSTA À ACUSAÇÃO OU ESCRITA.....		189
9.1	Momento	189
9.2	Da citação	189
9.3	Prazo da resposta à acusação ou resposta escrita	190
9.4	Número de testemunhas a serem arroladas	190
9.5	Não apresentação da resposta à acusação ou resposta escrita	191
9.6	Teses na resposta à acusação ou resposta escrita nos procedimentos ordinário e sumário.....	191
9.6.1	Resposta à acusação ou resposta escrita e questões preliminares.....	192
9.6.2	Resposta à acusação ou resposta escrita e questão de mérito.....	193
9.6.2.1	Existência manifesta de causa de excludente da ilicitude do fato (art. 397, I, do CPP)	193
9.6.2.2	Existência manifesta de causa excludente de culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade (art. 397, II, do CPP)	194
9.6.2.3	O fato narrado evidentemente não constitui crime (art. 397, III, do CPP).....	194
9.6.2.4	Quando estiver extinta a punibilidade do agente (art. 397, IV, do CPP).....	195
9.7	Apresentação da resposta à acusação ou resposta escrita e decisão do juiz	195
9.8	Resposta à acusação ou resposta escrita nos crimes de competência do Tribunal do Júri.....	196
9.9	Resposta à acusação ou resposta escrita e Lei de Drogas.....	196

9.10	Distinção entre resposta à acusação ou resposta escrita e defesa preliminar.....	197
9.11	Quadro sinótico – Resposta à acusação ou escrita	198
9.12	Casos concretos – Resposta escrita.....	201
CAP. 10 – DAS EXCEÇÕES.....		212
10.1	Das exceções de suspeição e de impedimento.....	212
10.1.1	Fundamento	212
10.1.2	Cabimento	213
10.1.3	Não cabimento	214
10.1.4	Momento e procedimento	214
10.1.5	Legitimidade e a quem dirigir.....	216
10.2	Da exceção de incompetência	216
10.2.1	Fundamento	216
10.2.2	Momento	216
10.2.3	Legitimidade e a quem dirigir.....	217
10.2.4	Da decisão do juiz	217
10.3	Da exceção de litispendência	217
10.3.1	Fundamento	217
10.3.2	Cabimento	217
10.3.3	Momento	218
10.3.4	Legitimidade e a quem dirigir.....	218
10.3.5	Da decisão do juiz	218
10.4	Da exceção de ilegitimidade de parte.....	219
10.4.1	Fundamento	219
10.4.2	Cabimento	219
10.4.3	Momento	219
10.4.4	Legitimidade e a quem dirigir.....	220
10.4.5	Da decisão do juiz	220
10.5	Da exceção de coisa julgada.....	220
10.5.1	Fundamento	220
10.5.2	Cabimento	220
10.5.3	Momento	220
10.5.4	Legitimidade e a quem dirigir.....	221
10.5.5	Da decisão do juiz	221

10.6	Da distinção entre a litispendência e a coisa julgada.....	221
10.7	Quadro sinótico – Exceções	222
10.8	Casos concretos – Exceções	225
CAP. 11 – SUJEITOS DO PROCESSO		232
11.1	Da assistência do Ministério Público e cabimento	233
11.2	A quem é dirigida	234
11.3	Oitiva do Ministério Público.....	234
11.4	Da decisão do juiz.....	234
11.5	Prazo para o assistente recorrer	234
11.6	Habilitação do assistente no Tribunal do Júri	235
11.7	Assistente e desaforamento	235
11.8	Habilitação do assistente de acusação e revisão criminal	235
11.9	Assistente de acusação na ação penal privada	235
11.10	Assistente e legitimidade recursal.....	236
11.11	Assistente no Juizado Especial Criminal.....	236
11.12	Assistente e prisão preventiva	236
11.13	Quadro sinótico – Requerimento de habilitação do assistente do MP	236
11.14	Casos concretos – Assistente do Ministério Público.....	237
CAP. 12 – DA RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS.....		245
12.1	Fundamento (arts. 118 a 124-A do CPP)	245
12.2	Legitimidade.....	245
12.3	Da restituição	245
12.4	Da decisão da restituição e recurso cabível.....	246
12.5	Quadro sinótico – Peça de restituição de coisas apreendidas ...	247
12.6	Casos concretos – Restituição de coisas apreendidas	247
CAP. 13 – DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS.....		252
13.1	Conceito, previsão legal e finalidade.....	252
13.2	Do sequestro	252
13.2.1	Cabimento	252
13.2.2	Legitimidade e momento (art. 127 do CPP).....	252
13.2.3	Do levantamento.....	253
13.2.4	Dos embargos.....	253
13.2.4.1	Do julgamento dos embargos	253

13.2.5	Da decisão do juiz	254
13.3	Do arresto	254
13.3.1	Fundamento	254
13.3.2	Cabimento	254
13.3.3	Legitimidade e momento	254
13.4	Da hipoteca legal.....	255
13.4.1	Fundamento e definição.....	255
13.4.1.1	Especialização da hipoteca legal e processamento .	255
13.4.2	Legitimidade e momento	256
13.4.3	Do cancelamento da hipoteca	256
13.4.4	Da decisão do juiz	256
13.5	Utilização e alienação antecipada de bens sequestrados, apreendidos ou sujeitos a qualquer medida assecuratória.....	256
13.6	Quadro sinótico – Peças de medidas assecuratórias	258
13.7	Casos concretos – Medidas assecuratórias	261
CAP. 14 – DOS INCIDENTES DE FALSIDADE E DE INSANIDADE MENTAL		271
14.1	Do incidente de falsidade.....	271
14.1.1	Fundamento	271
14.1.2	Legitimidade ativa	271
14.1.3	Do procedimento.....	271
14.1.4	Da decisão do juiz	272
14.1.5	Quadro sinótico – Incidente de falsidade	272
14.1.6	Casos concretos – Incidente de falsidade	272
14.2	Do incidente de insanidade mental	275
14.2.1	Fundamento e cabimento	275
14.2.2	Legitimidade, momento e procedimento	276
14.2.3	Do prazo.....	276
14.2.4	Quadro sinótico – Peça de incidente de insanidade mental ...	277
14.2.5	Casos concretos – Incidente de insanidade mental	277
CAP. 15 – DA PROVA		280
15.1	Sistema de apreciação da prova pelo juiz.....	280
15.2	Ônus da prova	280
15.3	Meios de prova	281

15.4	Provas ilícitas	281
15.4.1	Provas ilícitas por derivação – Teoria dos frutos da árvore envenenada (<i>fruits of the poisonous tree</i>)	282
15.4.2	Descoberta inevitável	283
15.5	Provas em espécie (arts. 158 a 240 do CPP)	283
15.5.1	Da cadeia de custódia das provas (arts. 158-A a 158-F do CPP)	283
15.5.1.1	Perícia	285
15.5.2	Exame de corpo de delito	285
15.5.3	Interrogatório (art. 185 do CPP)	286
15.5.3.1	Interrogatório por meio de videoconferência	287
15.5.3.2	O interrogatório do mudo, do surdo ou do surdo-mudo e do estrangeiro	287
15.6	Confissão (art. 197 do CPP)	288
15.6.1	Da delação ou colaboração premiada	288
15.7	Do ofendido (art. 201 do CPP)	288
15.8	Testemunha (art. 202 do CPP)	289
15.9	Reconhecimento de pessoas e coisas	291
15.10	Acareação	291
15.11	Prova documental	292
15.12	Indícios	292
15.13	Busca e apreensão	292
15.13.1	Busca e apreensão no escritório do advogado	294
15.14	Da Interceptação telefônica	295
15.14.1	Serendipidade e Interceptação Telefônica	297
15.15	Da captação ambiental	297
15.16	Da ação controlada	298
15.17	Da infiltração de policiais	299
15.18	Provas de acordo com a jurisprudência	301
CAP. 16 – DAS PRISÕES		304
16.1	Prisão cautelar ou provisória	304
16.2	Da prisão em flagrante	305
16.2.1	Natureza jurídica	305
16.2.2	Sujeitos da prisão	305

16.2.2.1	Quem não pode ser sujeito passivo na prisão em flagrante	306
16.2.2.2	Prisão em flagrante: governador, prefeito e vereador	308
16.2.2.3	Prisão em flagrante e apresentação espontânea do acusado	308
16.2.3	Modalidades de prisão em flagrante	309
16.2.4	Hipóteses em que não se admite a prisão em flagrante	310
16.2.5	Diferença entre flagrante preparado, forjado e esperado	311
16.2.6	Flagrante nos crimes permanentes e nos habituais	311
16.2.7	Auto de prisão em flagrante: procedimento e formalidades	313
16.2.8	Comunicação ao juiz, Ministério Público, à família do preso ou à pessoa por ele indicada	314
16.2.9	Autuado que não informar o nome de seu advogado	314
16.2.10	Nota de culpa	314
16.2.11	Ausência de autoridade no local da prisão	315
16.2.12	Prisão em flagrante e providências do juiz	315
16.2.12.1	Da audiência de custódia ou de apresentação	315
16.2.13	Violência doméstica e familiar contra a mulher. Notificação à ofendida	317
16.3	Prisão preventiva	318
16.3.1	Decretação e conversão da prisão preventiva de ofício pelo Juiz	318
16.3.1.1	Natureza jurídica	319
16.3.2	Cabimento e legitimidade	319
16.3.2.1	Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e prisão preventiva	321
16.3.3	Do não cabimento	322
16.3.4	Dos pressupostos e fundamentos da prisão	322
16.3.5	Da revogação e impetração de <i>habeas corpus</i> diretamente ao TJ	324
16.3.5.1	Diferença entre relaxamento e revogação da prisão preventiva	324
16.3.6	Do prazo e excesso	324
16.3.7	Excesso de prazo atribuído à defesa e vários pedidos	326
16.3.8	Impossibilidade de prisão preventiva	326
16.3.8.1	Imunidade dos parlamentares	326

16.3.8.2	Imunidade do Presidente da República	327
16.4	Prisão temporária	328
16.4.1	Natureza jurídica e requisitos	328
16.4.1.1	Requisitos de admissibilidade. Alternativos ou cumulativos	329
16.4.2	Momento, legitimidade e procedimento	330
16.4.3	Do prazo	331
16.5	Prisão decorrente de sentença condenatória recorrível e de pronúncia	331
16.6	Prisão especial	333
16.6.1	Cabimento	333
16.6.2	Quem tem direito à prisão especial	333
16.6.3	Cela especial	334
16.6.4	Prisão de advogado e direito à sala de Estado-Maior	334
16.6.5	Direitos e deveres do preso especial	335
16.6.6	Do indeferimento da prisão especial	335
16.7	Prisão civil do depositário infiel	336
16.8	Medidas cautelares	336
16.8.1	Suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica e financeira	338
16.8.2	Suspensão do exercício de função pública decorrente de mandatos eletivos	339
16.8.3	Redução ou suspensão da remuneração do funcionário público	339
16.9	Prisão domiciliar	340
16.10	Quadro sinótico – Requerimentos cabíveis à prisão penal	341
16.11	Casos concretos – Prisões	342
CAP. 17 – DA LIBERDADE PROVISÓRIA.....		360
17.1	Conceito e fundamento	360
17.2	Da liberdade provisória com fiança	360
17.2.1	Cabimento	360
17.2.2	Não cabimento	361
17.2.3	Oitiva do Ministério Público	362
17.2.4	Fiança, valor e restituição	362
17.2.5	Crime afiançável e situação econômica do preso	363

17.2.6	Quebra e perda da fiança	363
17.2.7	Da decisão do juiz	364
17.3	Da liberdade provisória sem fiança	364
17.3.1	Cabimento e fundamento	364
17.3.2	Oitiva do Ministério Público e decisão do juiz	364
17.3.3	Vedação à liberdade provisória	365
17.3.4	Da decisão do juiz e recurso	366
17.4	Quadro sinótico – Requerimentos de liberdade provisória	367
17.5	Casos concretos – Liberdade provisória	368
CAP. 18 – DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – AIJ.....		379
18.1	Princípios da audiência de instrução e julgamento	379
18.1.1	Princípio da identidade física do juiz.....	379
18.1.2	Sistema da inquirição direta à testemunha (<i>cross examination</i>).....	379
18.1.2.1	Exceção ao sistema de inquirição direta	380
18.1.3	Princípios da ampla defesa e do contraditório	380
18.1.3.1	Ordem de oitiva das testemunhas e inversão	381
18.1.3.2	Direito do acusado de assistir à audiência	381
18.1.4	Princípio do <i>nemo tenetur se detegere</i> (direito ao silêncio – art. 5º, LXIII, da CF/1988)	381
18.2	Audiência de instrução e julgamento no procedimento ordinário.....	381
18.3	Audiência de instrução e julgamento no procedimento sumário.....	384
18.4	Audiência de instrução e julgamento no procedimento do Tribunal do Júri.....	385
18.5	Audiência de instrução e julgamento na Lei de Drogas	387
18.6	Audiência de instrução e julgamento no procedimento sumaríssimo	389
18.7	Casos concretos – Audiência de instrução e julgamento	391
CAP. 19 – DAS ALEGAÇÕES FINAIS ORAIS/MEMORIAIS ESCRITOS.....		396
19.1	Momento	396
19.2	Teses de defesa nos crimes de competência do juiz singular.....	396
19.2.1	Questões preliminares	396
19.2.2	Questão de mérito.....	398

19.3	Da decisão do juiz.....	400
19.4	Teses de defesa nos crimes de competência do Tribunal do Júri	401
19.4.1	Questões preliminares	401
19.4.2	Questão de mérito.....	402
19.5	Inimputabilidade e absolvição sumária.....	404
19.6	Da decisão do juiz.....	404
19.6.1	Distinção entre impronúncia e despronúncia.....	404
19.7	Alegações finais orais ou memoriais escritos e inércia do advogado apesar de devidamente intimado	404
19.8	Alegações finais orais ou memoriais escritos e réu delatado	405
19.9	Quadro sinótico – Memoriais escritos.....	406
19.10	Casos concretos – Memoriais escritos.....	409
CAP. 20 – DA SENTENÇA.....		421
20.1	Conceito.....	421
20.2	Da classificação	421
20.2.1	Classificação em sentido amplo.....	421
20.2.2	Classificação em sentido estrito	422
20.3	Requisitos formais da sentença	422
20.4	Princípio da correlação.....	423
20.5	Princípio do <i>jura novit curia</i> (princípio da livre dicção do direito) – <i>narra mihi factum dabo tibi jus</i>	423
20.6	<i>Emendatio libelli</i>	424
20.6.1	<i>Emendatio libelli</i> . Suspensão condicional do processo e desclassificação	424
20.7	<i>Mutatio libelli</i>	425
20.8	Pedido de absolvição pelo Ministério Público	426
20.8.1	Reconhecimento <i>ex officio</i> de agravantes pelo juiz.....	426
20.9	Sentença absolutória	427
20.10	Sentença condenatória	428
20.10.1	Da aplicação da pena.....	428
20.10.2	Intimação da sentença condenatória	430
20.10.3	Efeitos da sentença condenatória recorrível	431
20.10.4	Detração	431

CAP. 21 – DOS RECURSOS	432
21.1 Princípios gerais dos recursos	432
21.1.1 Pressupostos dos recursos	433
21.1.2 Juízo de admissibilidade e juízo de mérito	434
21.1.3 Legitimidade	435
21.1.4 Da desistência e da renúncia	435
21.1.5 Tipos de recurso	436
21.1.5.1 Recurso voluntário	436
21.1.5.2 Recurso de ofício ou necessário	436
21.1.6 Efeitos do recurso	437
21.2 Recurso em sentido estrito	437
21.2.1 Do cabimento	438
21.2.2 Do prazo	440
21.2.3 Do encaminhamento do recurso em sentido estrito	440
21.2.4 Do juízo de retratação	441
21.2.5 Do processamento	441
21.2.6 Dos efeitos	442
21.2.7 Da decisão do juiz	442
21.2.8 Da decisão de pronúncia e das teses	442
21.2.8.1 Pronúncia e princípio do <i>in dubio pro societate</i>	445
21.3 Da apelação	446
21.3.1 Das características	446
21.3.2 Do prazo e das razões	447
21.3.3 Do cabimento	448
21.3.3.1 Questões preliminares no recurso de apelação	449
21.3.4 Recurso de apelação e questão das provas	451
21.3.5 Da deserção	452
21.3.6 <i>Reformatio in pejus</i>	452
21.3.7 <i>Reformatio in pejus</i> indireta	452
21.3.7.1 <i>Reformatio in pejus</i> indireta e soberania dos veredictos do Tribunal do Júri	452
21.3.7.2 <i>Reformatio in pejus</i> e sentença do juiz Presidente do Tribunal do Júri	452
21.3.8 <i>Reformatio in mellius</i>	453
21.4 Dos embargos de declaração	453

21.4.1	Do cabimento e do fundamento.....	453
21.4.2	Do prazo.....	453
21.4.3	Do procedimento.....	454
21.4.4	Dos efeitos.....	454
21.4.5	Embargos de declaração e prequestionamento.....	454
21.5	Embargos infringentes e de nulidade.....	455
21.5.1	Fundamento e cabimento.....	455
21.5.2	Da legitimidade, do prazo e da forma.....	455
21.6	Recurso extraordinário.....	456
21.6.1	Fundamento e cabimento.....	456
21.6.2	Do prazo.....	456
21.6.3	Da legitimidade.....	456
21.6.4	Do processamento.....	457
21.7	Recurso especial.....	457
21.7.1	Natureza jurídica.....	457
21.7.2	Do requisito.....	457
21.7.3	Fundamento e cabimento.....	457
21.7.4	Do prazo.....	457
21.7.5	Da legitimidade.....	458
21.7.6	Do processamento.....	458
21.8	Recurso ordinário constitucional.....	458
21.8.1	Fundamento e cabimento.....	458
21.8.2	Do prazo.....	459
21.8.3	Da legitimidade.....	459
21.8.4	Do processamento.....	459
21.9	Carta testemunhável.....	460
21.9.1	Fundamento e cabimento.....	460
21.9.2	Do prazo.....	460
21.9.3	Procedimento.....	460
21.10	Quadro sinótico – Recursos.....	461
21.11	Casos concretos – Recursos.....	468
CAP. 22 – DAS AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO.....		539
22.1	Ação de revisão criminal.....	539

22.1.1	Natureza jurídica	539
22.1.2	Fundamento e cabimento	539
22.1.3	Revisão criminal e ônus da prova	540
22.1.4	Do prazo	540
22.1.5	Da legitimidade	540
22.1.6	Dos pressupostos para admissibilidade	540
22.1.7	Competência	540
22.1.8	Processamento	541
22.1.9	Do recurso	541
22.1.10	Reformatio <i>in pejus</i> indireta	542
22.1.11	Erro judiciário	542
22.1.12	Da justificação judicial	542
22.1.13	Revisão criminal e sentença absolutória imprópria	542
22.1.14	Revisão criminal e soberania do Júri	542
22.1.15	Revisão criminal e <i>abolitio criminis</i>	543
22.2	<i>Habeas corpus</i>	543
22.2.1	Finalidade	543
22.2.2	Natureza jurídica	543
22.2.3	Classificação	543
22.2.4	Da legitimidade	544
	22.2.4.1 Intervenção do assistente de acusação no <i>habeas corpus</i>	545
22.2.5	Fundamento e cabimento	545
22.2.6	Das partes	549
22.2.7	Da competência e da autoridade coatora	549
22.2.8	Turma Recursal e competência para julgar o <i>habeas corpus</i> ..	550
22.2.9	<i>Habeas corpus</i> e competência do Supremo Tribunal Federal ..	550
22.2.10	<i>Habeas corpus</i> e competência do Superior Tribunal de Justiça	551
22.2.11	Da intervenção do Ministério Público no <i>habeas corpus</i>	551
22.2.12	<i>Habeas corpus</i> e recebimento da denúncia ou da queixa	551
22.2.13	Hipóteses que não admitem <i>habeas corpus</i>	552
22.2.14	Requerimento para sustentação oral no julgamento do <i>habeas corpus</i>	552
22.2.15	Comunicação para data do julgamento do <i>habeas corpus</i>	552
22.2.16	<i>Habeas corpus</i> e exame de mérito	553

22.2.17	Habeas corpus e anulação de sentença condenatória	553
22.2.18	Da decisão que denega <i>habeas corpus</i> e recurso	553
22.3	Mandado de segurança	554
22.3.1	Natureza jurídica	554
22.3.2	Da legitimidade ativa.....	554
22.3.3	Fundamentos.....	554
22.3.4	Cabimento	554
22.3.4.1	Mandado de segurança para emprestar efeito sus- pensivo a recurso criminal	555
22.3.5	Do procedimento.....	555
22.4	Reclamação	556
22.4.1	Legitimidade	557
22.4.2	Prazo.....	557
22.4.3	Do procedimento.....	557
22.5	Quadro sinótico – Ações de impugnação	558
22.6	Casos concretos – Ações de impugnação.....	560
CAP. 23 – DA EXECUÇÃO PENAL E SEUS INCIDENTES.....		578
23.1	Aplicação de lei mais benéfica.....	578
23.1.1	Fundamento	578
23.1.2	Competência.....	578
23.1.3	Da decisão do juiz	578
23.1.4	Legitimidade	579
23.2	Extinção da punibilidade.....	579
23.2.1	Fundamento e competência	579
23.2.2	Da decisão do Juiz	579
23.3	Soma ou unificação de penas.....	579
23.3.1	Fundamento	579
23.3.2	Cabimento	580
23.3.3	Legitimidade e a quem dirigir.....	580
23.3.4	Da decisão do juiz	580
23.4	Progressão de regime	580
23.4.1	Considerações gerais	580
23.4.2	Requisitos.....	581

23.4.2.1	Requisito objetivo.....	581
23.4.2.2	Requisito subjetivo.....	586
23.4.3	Legitimidade e a quem dirigir.....	586
23.4.4	Da decisão do juiz.....	586
23.4.5	Prisão especial e progressão de regime.....	586
23.4.6	Regressão.....	586
23.5	Detração penal.....	588
23.5.1	Conceito.....	588
23.5.2	Fundamento e competência.....	588
23.5.3	Legitimidade.....	588
23.5.4	Da decisão do juiz.....	588
23.6	Remição.....	589
23.6.1	Conceito.....	589
23.6.2	Fundamento.....	589
23.6.3	Cabimento.....	589
23.6.4	Da contagem do tempo.....	589
23.6.5	Possibilidade de remir sem trabalhar ou estudar.....	591
23.6.6	Ocorrência de falta grave.....	591
23.6.7	Tempo remido.....	592
23.6.8	Dever da autoridade administrativa e do condenado.....	592
23.6.9	Da decisão do juiz.....	592
23.7	Livramento condicional.....	592
23.7.1	Fundamento.....	592
23.7.2	Cabimento.....	592
23.7.2.1	Requisito objetivo.....	593
23.7.2.2	Requisito subjetivo.....	593
23.7.3	Legitimidade e a quem dirigir.....	594
23.7.4	Revogação obrigatória do livramento.....	594
23.7.5	Revogação facultativa do livramento.....	594
23.7.6	Efeitos da revogação.....	595
23.7.7	Da extinção.....	595
23.7.8	Da decisão do juiz.....	595
23.8	Penas restritivas de direitos.....	595
23.9	Anistia e indulto.....	596

23.9.1	Conceitos	596
23.9.2	Cabimento	596
23.9.3	Legitimidade	596
23.9.4	Da decisão do juiz	596
23.10	Das faltas disciplinares	597
23.11	Regime Disciplinar Diferenciado – RDD	598
23.12	Das sanções e das recompensas	599
23.13	Do excesso ou desvio de execução	600
23.14	Agravo em execução	600
23.14.1	Cabimento	600
23.14.2	Prazo.....	601
23.14.3	Efeitos	601
23.14.4	Processamento e retratação	601
23.14.5	Da denegação do recurso de agravo	601
23.15	Reabilitação.....	601
23.15.1	Alcance.....	601
23.15.2	Cabimento	602
23.15.3	Requisitos.....	602
23.15.4	Pedido de reabilitação negado	602
23.15.5	Legitimidade	602
23.15.6	Competência.....	602
23.15.7	Da decisão do juiz	602
23.16	Quadro sinótico – Execução penal.....	603
23.17	Casos concretos – Execução penal	606
CAP. 24 – DA PRESCRIÇÃO		613
24.1	Conceito.....	613
24.2	Natureza jurídica	613
24.3	Momento	613
24.4	Espécies de prescrição	613
24.4.1	Da prescrição da pretensão punitiva – PPP.....	614
24.4.1.1	Prescrição da pretensão punitiva retroativa – PPPR.	614
24.4.1.2	Prescrição da pretensão punitiva intercorrente ou superveniente da sentença ou acórdão condenatórios recorríveis – PPPI.....	616
24.4.2	Prescrição da pretensão executória – PPE.....	616

24.5	Efeitos da prescrição da pretensão punitiva e executória	618
24.6	Cálculo da prescrição	618
24.6.1	Contagem do prazo prescricional	620
24.6.2	Termo inicial da contagem do prazo prescricional.....	620
24.6.3	Redução dos prazos de prescrição	621
24.7	Causas impeditivas ou suspensivas da prescrição	621
24.8	Causas interruptivas da prescrição.....	622
24.9	Prescrição e concurso de crimes	623
24.10	Prescrição virtual ou antecipada.....	623
24.11	Crimes imprescritíveis.....	623
24.12	Quadro sinótico da prescrição	623
24.13	Casos concretos – Prescrição	627
	REFERÊNCIAS.....	637

TEORIA E PRÁTICA DE PROCESSO PENAL

1 PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL

1.1 Princípios e aplicação da lei processual penal

No processo penal, a violação a um princípio é capaz de gerar nulidade processual, devendo ser alegada em caráter preliminar na peça prática penal.

A Constituição Federal e o Processo Penal têm como alguns princípios basilares:

- a) **ampla defesa** (art. 5º, LV, da CF/1988) – o acusado/réu possui diversas possibilidades para se defender das acusações a ele direcionadas, devendo obedecer às limitações legais impostas;

ATENÇÃO: No Tribunal do Júri vigora o princípio da **plenitude de defesa** (art. 5º, XXXVIII, *a*, da CF/1988), tratado como um aditivo ao princípio da ampla defesa. Permite que o acusado utilize de todos os **meios lícitos** para se defender, mesmo que estes não estejam previstos em lei. Contudo, deve-se observar a regra do art. 479 do CPP, que diz que todo e qualquer documento ou objeto apresentado no plenário do Júri deverá ser juntado aos autos com **antecedência mínima** de 3 (três) dias, dando ciência à outra parte, sob pena de ferir o princípio do contraditório e da ampla defesa.

- b) **contraditório** (art. 5º, LV, da CF/1988) – as partes têm direito de se manifestar sobre todo e qualquer ato processual, seja a alegação de um fato ou a produção de alguma prova;
- c) **identidade física do juiz** (art. 399, § 2º, do CPP) – o juiz que preside a instrução processual é o mesmo que deverá proferir sentença;

ATENÇÃO: Se o magistrado estiver convocado, licenciado, afastado, promovido ou aposentado, não será aplicado o princípio da identidade física do juiz.

- d) **publicidade** (art. 5º, LX, da CF/1988) – os atos processuais praticados, em regra, devem ser públicos, permitindo o amplo acesso ao público;

ATENÇÃO: A lei poderá restringir a publicidade de alguns atos processuais quando a matéria o exigir (art. 5º, LX, e art. 93, IX, da CF/1988), bem como o art. 20 do CPP assegura o sigilo necessário para que o Inquérito Policial seja elucidado, exceto para o advogado com procuração (art. 7º, § 10, da Lei nº 8.906/1994).

- e) **devido processo legal** (art. 5º, LIV, da CF/1988) – garantia que as partes têm de serem processadas seguindo as regras do ordenamento jurídico;
- f) **juiz natural** (art. 5º, LIII, da CF/1988) – o julgador competente para atuar em determinado procedimento deverá ser aquele previamente escolhido por lei ou pela Constituição Federal;
- g) **estado de inocência/presunção de inocência** (art. 5º, LVII, da CF/1988) – ninguém será considerado culpado até que haja o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- h) ***favor rei/in dubio pro reo*** (art. 5º, LVII, da CF/1988) – em casos de dúvida entre a liberdade do acusado e o direito de punir do Estado, a sentença deverá ser proferida sempre em benefício do réu, ou seja, a dúvida sempre irá beneficiar o réu;
- i) **celeridade processual/economia processual** (art. 5º, LXXVIII, da CF/1988) – o Estado deve dar uma resposta jurisdicional com o menor custo possível, bem como num curto período de tempo, contudo, sem violar os direitos e garantias das partes envolvidas no referido processo;
- j) **motivação das decisões judiciais** (art. 93, IX, da CF/1988 e art. 381 do CPP) – o juiz deverá fundamentar todas as decisões inerentes ao processo;
- k) **duplo grau de jurisdição** – é a possibilidade de revisão, por via de recurso, das causas já julgadas pelo juiz de primeiro grau, exceto as hipóteses de competência originária do STF (art. 102, I, da CF/1988);
- l) **paridade de armas/princípio da isonomia** (art. 5º, *caput*, da CF/1988) – as partes devem ter o mesmo tratamento e as mes-

1 PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL

mas oportunidades de fazer valer os seus direitos, em juízo. Têm direito a um tratamento igualitário;

- m) **direito ao silêncio/nemo tenetur se detegere** (art. 5º, LXIII, da CF/1988 c/c art. 8, item 2, g, do Dec. nº 678/1992 e art. 186 do CPP) – ninguém está obrigado a produzir qualquer prova contra si mesmo ou da não autoincriminação;
- n) **vedação à utilização das provas ilícitas** (art. 5º, LVI, da CF/1988 e art. 157 do CPP) – são consideradas provas ilícitas aquelas que violam as normas de direito material, constitucionais ou infraconstitucionais.

Portanto, reconhecida a ilicitude da prova obtida, ela é **inadmissível**, devendo ser **desentranhada** dos autos por meio de decisão judicial (art. 157, § 3º, do CPP). Não obstante, o juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão (art. 157, § 5º, do CPP). Ressalte-se que o STF suspendeu liminarmente o art. 157, § 5º, do CPP, nas ADIs nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF. A matéria deve ser analisada pelo Pleno do STF, que irá ratificar ou retificar a liminar proferida pelo rel. Min. Luiz Fux.

ATENÇÃO: A prova ilícita poderá ser utilizada **em favor do réu** em decorrência do princípio da proporcionalidade (*favor rei*), com intuito de comprovar sua inocência, sendo a única exceção.

A Jurisprudência considera provas ilícitas: “a devassa de dados do WhatsApp colhidos de celular apreendido, realizada sem prévia ordem judicial”. (STJ – RHC nº 90.200/RN); “a decisão judicial que autoriza busca e apreensão coletiva em residências, feita de forma genérica e indiscriminada” (STJ – AgRg no HC nº 435.934/RJ); e “a prova obtida em revista pessoal feita por agentes de segurança particular” (STJ – HC nº 470.937/SP).

As **provas ilícitas por derivação** – teoria dos frutos da árvore envenenada (*fruits of the poisonous tree*) – são aquelas lícitas em si mesma, mas produzidas a partir de um fato ilícito, por exemplo, o documento apreendido em domicílio, em diligência de busca e apreensão sem prévia ordem judicial (art. 157, § 1º, 1ª parte, do CPP).

ATENÇÃO I: A prova será admissível, desde que **não haja nenhum nex**o entre a prova originária ilícita e a nova prova lícita em si mesmo (art. 157, § 1º, 2ª parte, do CPP).

3 DO INQUÉRITO POLICIAL

3.1 Natureza jurídica

O inquérito policial é um procedimento **administrativo**, não havendo o contraditório. Poderá ser **dispensado**, desde que o Ministério Público tenha elementos para oferecer a denúncia (art. 39, § 5º, do CPP).

Quanto ao valor probatório do inquérito, por ter caráter inquisitivo, só possui **valor informativo para a instauração da ação penal**, uma vez que o inquérito policial, por si só, não tem o condão de condenar o acusado, conforme se infere na atual redação do art. 155 do CPP.

Dessa forma, o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova, produzida em contraditório judicial, **não podendo fundamentar sua decisão**, exclusivamente, nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas (art. 155 do CPP).

Em suma, não se admite a condenação, **exclusivamente**, em elementos de convicção colhidos na fase policial, sob pena de afronta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

ATENÇÃO: Os vícios do inquérito não anulam a ação penal.

3.2 Características do inquérito policial

O inquérito policial possui as seguintes características:

Forma escrita, reduzindo a termo todas as peças do inquérito e rubricada pela autoridade policial (art. 9º do CPP).

Oficial, pois apenas pode ser procedido por órgão oficial do Estado, não se admitindo a produção de autoria e materialidade por particular.

Inquisitivo/Inquisitório, ou seja, não admite ao suspeito ou indiciado a formulação de provas, mediante a ampla defesa e o contraditório.

Informativo, uma vez que sua finalidade é colher elementos suficientes para que o titular da ação penal possa intentá-la, seja este o promotor ou o ofendido.

Discricionário, haja vista conferir à autoridade policial o juízo de optar pela realização de diligências conforme sua convicção (art. 14 do CPP).

Sigiloso, por se tratar de peça administrativa destinada a apurar autoria e materialidade necessárias à dedução da pretensão punitiva e cuja sigilosidade é consequência lógica, pois, caso contrário, estar-se-ia negando eficácia ao procedimento se ele estivesse sob o crivo da publicidade, com fundamento no art. 20 do CPP.

Indisponível, haja vista que o delegado não pode mandar arquivar de ofício os autos de inquérito (art. 17 do CPP).

Oficioso, vez que a autoridade policial, ao tomar conhecimento da prática de uma infração penal, deverá instaurar o inquérito policial, agindo de ofício no caso de ação penal pública incondicionada, independentemente de qualquer provocação ou manifestação da vítima (art. 5º, I, do CPP). No entanto, na ação penal pública condicionada à representação, ou na ação penal privada, a autoridade só poderá agir diante da provocação da vítima ou de seu representante legal. Havendo a representação ou o requerimento do ofendido, o delegado é obrigado a agir.

Autoritariedade, para Capez, “exigência expressa do Texto Constitucional (CF, art. 144, § 4º); o inquérito é presidido por autoridade pública, no caso, a autoridade policial (delegado de polícia de carreira)” (*Curso de processo penal*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 79).

3.3 Da instauração

3.3.1 Regra geral

Nos crimes de ação penal pública incondicionada, a primeira peça do inquérito é a **portaria**, nos termos do art. 5º, I, do CPP. Assim, o delegado de polícia, ao tomar conhecimento de um crime, por exemplo, de homicídio (art. 121 do CP), deverá, de ofício, determinar a instauração do inquérito policial. A autoridade policial estará, ainda, obrigada a instaurar inquérito quando atender à requisição do juiz ou do promotor, nos termos do art. 5º, II, do CPP. Assim, quando o delegado atender à requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público para a instauração de inquérito policial, não poderá deixar de instaurá-lo, sendo, neste caso, a requisição uma ordem. Nessa hipótese, caso seja possível a impetração de *habeas corpus*, a autoridade coatora será a que requisitou ao delegado a instauração do inquérito policial, ou seja, o juiz ou promotor.

ao seu legítimo proprietário” (HC nº 140.752/MG – rel. Min. Og Fernandes – 6ª T. – j. 6-10-2009 – *DJe* 3-11-2009).

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DO...º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL
(ESPAÇO DE 10 LINHAS)

JACÓ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., DOMICILIADO EM MANAUS E RESIDENTE NA RUA CEARÁ, Nº 23, CENTRO, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO ABAIXO ASSINADO, CONFORME PROCURAÇÃO INCLUSA (DOCUMENTO Nº...), COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA..., Nº..., SALA..., NESTA CIDADE, ONDE RECEBERÁ INTIMAÇÕES, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA REQUERER A INSTAURAÇÃO DE **INQUÉRITO POLICIAL**, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, II, DO CPP, CONTRA JONAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., DOMICILIADO EM MANAUS E RESIDENTE NA AVENIDA SÃO MIGUEL, Nº 25, CENTRO, PELOS MOTIVOS QUE PASSA A EXPOR:

1. O REQUERENTE FOI PROCURADO PELO REQUERIDO, QUE É FINALISTA DO CURSO DE DIREITO, PARA QUE AQUELE EMPRESTASSE SEU *NOTEBOOK* PARA A FINALIZAÇÃO DE SEU TRABALHO DE MONOGRAFIA PARA CONCLUSÃO DE SEU CURSO. O REQUERENTE EMPRESTOU O OBJETO, A SER ENTREGUE NO PRAZO DE UMA SEMANA APÓS A CONCLUSÃO DO TRABALHO.

2. ACONTECE QUE, NO DIA ESTABELECIDO, O REQUERIDO NÃO DEVOLVEU O *NOTEBOOK*, APESAR DA INSISTÊNCIA DO REQUERENTE, FATO ESSE QUE PODE SER CONSTATADO POR UMA AMIGA DE CURSO DE NOME RUTE.

3. ASSIM AGINDO, O REQUERIDO INCORREU NA PRÁTICA DO ART. 168, *CAPUT*, DO CP, *IN VERBIS*:

ART. 168. APROPRIAR-SE DE COISA ALHEIA MÓVEL, DE QUE TEM A POSSE OU A DETENÇÃO.

PENA – RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) ANOS, E MULTA.

4. COM EFEITO, O REQUERIDO, AO SE RECUSAR A DEVOLVER O *NOTEBOOK*, DE PROPRIEDADE DO REQUERENTE, COMETEU O CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, CONSUMANDO-SE NO MOMENTO DA NEGATIVA DE RESTITUIÇÃO DO OBJETO MATERIAL APÓS O DECURSO DO PRAZO ESTABELECIDO. NESSE SENTIDO, A POSIÇÃO DO PROFESSOR DAMÁSIO DE JESUS:

NA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PROPRIAMENTE DITA O DELITO SE CONSUMA COM O ATO DE DISPOSIÇÃO. NA NEGATIVA DE RESTITUIÇÃO, O CRIME ATINGE O MOMENTO CONSUMATIVO QUANDO O SUJEITO SE RECUSA A DEVOLVER O OBJETO MATERIAL. ADEMAIS, SÓ PODE CONFIGURAR-SE O DELITO APÓS O SEU DECURSO (...) SE A CONDUTA NEGATIVA CONSISTE NA INADIMPLÊNCIA DE UMA OBRIGAÇÃO, PARA CUJA SATISFAÇÃO SE MARCA PRAZO, O DELITO SOMENTE SE CONSUMA COM O SEU ESCOAMENTO (CÓDIGO PENAL ANOTADO. 17. ED. ATUAL. SÃO PAULO: SARAIVA, 2005, P. 632).

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSA SENHORIA A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE **INQUÉRITO POLICIAL**, NA FORMA DO ART. 5º, II, DO CPP, A FIM DE APURAR A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DO REQUERIDO, POR HAVER INFRINGIDO O ART. 168, *CAPUT*, DO CP, E, APÓS A CONCLUSÃO DO REFERIDO INQUÉRITO, SEJA REMETIDO À JUSTIÇA PARA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO OFEREÇA A DENÚNCIA, OBEDECENDO O PRAZO CONSTANTE DO ART. 46 DO CPP, INDICANDO, AINDA, A TESTEMUNHA ABAIXO ARROLADA.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
MANAUS, ... DE... DE...

(2 LINHAS)

ADVOGADO

OAB – SEÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS SOB O Nº...

ROL DE TESTEMUNHAS:

RUTE, NACIONALIDADE..., ESTADO CIVIL..., PROFISSÃO..., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., DOMICILIADA EM MANAUS E RESIDENTE NA RUA..., Nº..., BAIRRO...

COMENTÁRIOS:

- a) Todo o endereçamento deverá ser feito por extenso.
- b) Não poderá haver identificação do candidato na prova, principalmente com números.
- c) O candidato não pode assinar a prova ou a peça, sob pena de desclassificação.

4.3 Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF

Nos casos de ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF, aplica-se o procedimento previsto na Lei nº 8.038/1990. Assim, apresentada a denúncia ou a queixa ao Tribunal, o relator **notificará o acusado para apresentar resposta escrita** no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 4º da referida Lei.

O acusado encaminhará a resposta escrita ao Desembargador-Relator do Tribunal de Justiça Estadual ou Regional Federal e, ainda, ao STJ ou STF, requerendo a **rejeição da denúncia**, nos termos do art. 395, I, II e III, do CPP. Caso o Tribunal Estadual ou Federal receba a denúncia indevidamente, isto é, fora das hipóteses do art. 395 do CPP, é cabível a impetração de *habeas corpus* para o STJ ou a interposição de recurso especial ou recurso extraordinário, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias.

O momento para o acusado arrolar testemunhas é por ocasião da defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.038/1990.

ATENÇÃO: Para todos os tópicos deste capítulo, não sendo o caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstanciadamente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor **acordo de não persecução penal**, desde que necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, nos termos do art. 28-A do CPP e do art. 1º, § 3º, da Lei nº 8.038/1990.

4.4 Quadro sinótico – Defesas preliminares

PEÇAS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR – ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU DA QUEIXA

PEÇA	Resposta escrita	Defesa Prévia	Resposta Escrita
POSSIBILIDADE	Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas (nas infrações penais dos arts. 33, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º, e 34 a 37 da Lei nº 11.343/2006)	Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF
VERBO	Apresentar/oferecer	Apresentar/oferecer	Apresentar/oferecer
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 514 do CPP	Art. 55, <i>caput</i> , da Lei nº 11.343/2006	Art. 4º da Lei nº 8.038/1990

5 DA DENÚNCIA E DA QUEIXA

5.1 Da denúncia e da queixa

A denúncia é a primeira peça da **ação penal pública incondicionada e condicionada**, que é promovida pelo Ministério Público (art. 24 do CPP). A queixa é a primeira peça da **ação penal privada**, que é formulada pelo ofendido ou seu representante legal (art. 30 do CPP).

Assim, na peça acusatória iniciadora da ação penal (denúncia e queixa) deverá constar a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do autor da possível infração, a classificação do crime e a indicação das provas que deseja produzir.

Ressalte-se que, na ação penal pública condicionada, a ação só se inicia com a representação do ofendido (ou representante legal) ou da requisição do Ministro da Justiça, para que, então, o Ministério Público possa ofertar a denúncia. A representação será irretratável, depois de oferecida a denúncia (art. 25 do CPP).

5.1.1 Os requisitos da denúncia e da queixa

A denúncia e a queixa deverão ser oferecidas, em conformidade com **art. 41 do CPP** (a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, ou esclarecimento pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas), sob **pena de inépcia**. Assim, a peça acusatória inicial (denúncia e queixa) conterà a narração certa e precisa do fato criminoso, que possa interessar à apreciação do crime.

A queixa-crime na ação penal privada poderá ser proposta por procurador com **poderes especiais**, devendo constar do instrumento do mandato o **nome do querelado** e a **menção do fato criminoso**, salvo quando tais esclarecimentos dependerem de diligências que devem ser previamente requeridas no juízo criminal, na forma do art. 44 do CPP. Assim, se a procuração não preencher os requisitos previstos em lei, haverá a **inépcia da inicial** e sua **rejeição**.

No entanto, a ausência ou eventual falha de um dos requisitos previstos no art. 44 do CPP é **sanável** desde que a correção do vício ocorra dentro do prazo

dições estipuladas no acordo de não persecução penal pelo investigado, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, do CPP). O descumprimento do acordo também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo (art. 28-A, § 11, do CPP).

A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal **não constarão** de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no art. 28-A, § 2º, III, do CPP, ou seja, ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo (art. 28-A, § 12, do CPP).

Cumprido integralmente o acordo, o juízo competente decretará a **extinção de punibilidade** (art. 28-A, § 13, do CPP).

No caso de **recusa**, por parte do Ministério Público, em propor o acordo de não persecução penal, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a instância de revisão ministerial (art. 28-A, § 14, do CPP).

ATENTA I: A prescrição não ocorrerá enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal (art. 116, IV, do CP).

ATENTA II: No ANPP, exige-se a confissão formal. Já na transação penal (cabível nas infrações de menor potencial ofensivo) e na suspensão condicional do processo (pena mínima em abstrato igual ou inferior a 1 (um) ano e não esteja respondendo por outro crime) não se exige a confissão.

5.2 Quadro sinótico – Peças de propositura de queixa-crime

PEÇA	Queixa-crime	Queixa-crime substitutiva da denúncia	Queixa-Crime (ação privada personalíssima - art. 236, par. ún., do CP)	Queixa-crime (nos crimes contra a propriedade imaterial que deixar vestígios)
VERBO	Oferecer/propor	Oferecer/propor	Oferecer/propor	Oferecer/propor
FUNDA-MENTAÇÃO	Art. 100, § 2º, do CP c/c arts. 30 e 41 do CPP	Art. 100, § 3º, do CP c/c arts. 29 e 41 do CPP	Art. 100, § 2º, do CP c/c arts. 30 e 41 do CPP	Art. 100, § 2º, do CP c/c arts. 30 e 41 do CPP

cujo território se verificar o **pouso após o crime**, ou pela da comarca de **onde houver partido a aeronave** (art. 90 do CPP).

A competência para os crimes cometidos a bordo de aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar, são da alçada da Justiça Federal (art. 109, IX, da CF/1988).

A expressão a bordo de aeronave, constante no art. 109, IX, da CF/1988, significa no interior ou dentro da aeronave.

Ressalte-se que a jurisprudência entende que compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes cometidos a bordo de aeronave ainda que esta se encontre em terra e pousada.

7.7.13 Lugar incerto

O art. 91 do CPP dispõe que, quando incerta e não se determinar de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 89 e 90 do CPP (crimes cometidos a bordo de embarcações e crimes praticados a bordo de aeronave), a competência se firmará pela **prevenção**.

7.8 Súmulas do STF e competência

Súm. nº 297 do STF: “Oficiais e praças das milícias dos Estados no exercício de função policial civil não são considerados militares para efeitos penais, sendo competente a Justiça Comum para julgar os crimes cometidos por ou contra eles”.

Súm. nº 396 do STF: “Para a ação penal por ofensa à honra, sendo admissível a exceção da verdade quanto ao desempenho de função pública, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que já tenha cessado o exercício funcional do ofendido”.

Súm. nº 451 do STF: “A competência especial por prerrogativa de função não se estende ao crime cometido após a cessação definitiva do exercício funcional”.

Súm. nº 452 do STF: “Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara respondem perante a Justiça Comum por crime anterior à Lei nº 427, de 11-10-1948”.

Súm. nº 498 do STF: “Compete à Justiça dos Estados, em ambas as instâncias, o processo e o julgamento dos crimes contra a economia popular”.

Súm. nº 521 do STF: “O foro competente para o processo e julgamento dos crimes de estelionato, sob a modalidade da emissão dolosa

8 DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Procedimento

O art. 394 do CPP prevê dois novos procedimentos: o **comum** e o **especial**. Vale ressaltar que a Lei nº 11.719/2008 alterou substancialmente o Código de Processo Penal, no que se refere aos procedimentos.

8.2 Procedimento comum

O procedimento comum encontra guarida no § 1º do art. 394 do CPP, subdividindo-se em **ordinário**, **sumário** ou **sumaríssimo**.

8.2.1 Procedimento comum ordinário

Aplica-se para as hipóteses de crime cuja sanção máxima cominada for **igual ou superior a 4 (quatro) anos** de pena privativa de liberdade, desde que não haja procedimento especial (art. 394, § 1º, I, do CPP).

8.2.2 Procedimento comum sumário

Aplica-se para as hipóteses de crime cuja sanção máxima cominada seja **inferior a 4 (quatro) anos** de pena privativa de liberdade, desde que não haja procedimento especial (art. 394, § 1º, II, do CPP).

8.2.3 Procedimento sumaríssimo

Esse procedimento está previsto na Lei nº 9.099/1995 (arts. 77 a 83) e é aplicável nas infrações penais de menor potencial ofensivo, compreendendo as contravenções penais e os crimes a que a lei comine **pena máxima não superior a 2 (dois) anos**, cumulada ou não com multa (art. 61 da Lei nº 9.099/1995). Todavia, aos crimes praticados com **violência doméstica** e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, **não se aplica** o procedimento sumaríssimo (art. 41 da Lei nº 11.340/2006).

8.3 Procedimento especial

É aquele aplicado excepcionalmente quando há uma norma especial regulando este procedimento. Pode estar previsto tanto no Código de Processo Penal como em leis esparsas.

À guisa de exemplificação, aplica-se aos crimes de competência do Tribunal do Júri (arts. 406 a 497 do CPP); aos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos (arts. 513 a 518 do CPP); aos crimes contra a honra (arts. 519 a 523 do CPP); aos crimes contra a propriedade imaterial (arts. 524 a 530-I do CPP); aos crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) etc.

8.4 Procedimento e regra

A lei determina que, em caso de lacuna, o modelo ou padrão de procedimento a ser seguido, em regra, é o **comum ordinário**, salvo disposições em contrário previstas no Código de Processo Penal e leis especiais ou extravagantes (art. 394, § 2º, do CPP).

Quanto aos processos de competência do Tribunal do Júri, será observado o procedimento previsto nos arts. 406 a 497 do CPP.

ATENÇÃO: Os processos que apurem a prática de crime hediondo (Lei nº 8.072/1990) terão prioridade de tramitação em todas as instâncias, na forma do art. 394-A do CPP.

8.5 Mecânica processual no procedimento comum ordinário

O procedimento ordinário tem a sequência dos seguintes atos processuais:

1 – **Remessa do inquérito policial à Justiça** (art. 10 do CPP) – réu preso: 10 (dez) dias contados a partir do flagrante ou da prisão preventiva; réu solto: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por quantas vezes se fizerem necessárias. Se o inquérito for remetido fora do prazo (réu preso), caberá relaxamento da prisão por excesso de prazo;

ATENÇÃO: Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor **acordo de não persecução penal – ANPP**, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as condições ajustadas cumulativa e alternativamente, previstas no art. 28-A, I, II, III, IV e V, do CPP.

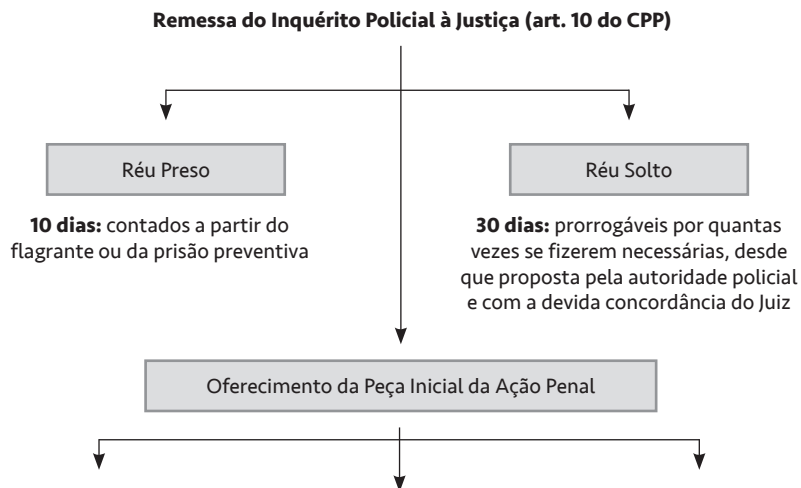
Por outro lado, o STF, na ADI nº 4.424 (DOU e DJe de 17-2-2012), por maioria, quanto a este artigo, julgou procedente a ação no sentido de conferir natureza **incondicionada** à ação penal em caso de crime de **lesão corporal**, pouco importando a extensão desta, se praticado contra a mulher no ambiente doméstico (Súm. nº 542 do STJ), não admitindo a renúncia da vítima.

8.11 Quadro sinótico – Dos procedimentos

PROCEDIMENTOS COMUM ORDINÁRIO E SUMÁRIO

PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO (Art. 394, § 1º, I, do CPP)	Aplica-se nas hipóteses de crime cuja sanção máxima cominada for igual ou superior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade, desde que não haja procedimento especial.
PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO (Art. 394, § 1º, II, do CPP)	Aplica-se nas hipóteses de crime cuja sanção máxima cominada seja inferior a 4 (quatro) anos de pena privativa de liberdade, desde que não haja procedimento especial.

Acordo de não persecução penal – ANPP. Caso o Ministério Público não proponha o acordo, tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as condições ajustadas cumulativa e alternativamente, previstas no art. 28-A, I, II, III, IV e V, do CPP.



disparado um único tiro na vítima. As testemunhas de defesa também confirmaram os fatos narrados pelas testemunhas de acusação. O acusado, ao ser interrogado na presença de seu advogado, resguardou-se ao direito de ficar calado. Após a instrução criminal, o juiz do caso converteu as alegações finais orais em Memoriais Escritos.

O Ministério Público apresentou seus Memoriais Escritos, no prazo legal, requerendo a pronúncia do acusado. Por sua vez, o defensor do acusado requereu sua absolvição. O juiz da 3ª Vara do Tribunal do Júri Popular de Curitiba pronunciou o acusado nas penas do art. 121, *caput*, do CP, afirmando que, além dos indícios de autoria e da materialidade do crime, o acusado foi cruel e não teve piedade em matar um pai de família. Hoje, o acusado e seu defensor foram intimados da decisão.

Na qualidade de advogado do acusado, promover a medida cabível no prazo de lei, com as razões em anexo, indicando o último dia do prazo.

GABARITO DO AUTOR

Procedimento: Especial (Tribunal do Júri).

Peça: Recurso em sentido estrito.

Fundamento: art. 581, IV, do CPP.

Endereçamento: Juiz da 3ª Vara do Tribunal do Júri Popular de Curitiba.

Teses:

Preliminares:

- excesso de linguagem na pronúncia (art. 413, § 1º c/c art. 564, IV, do CPP).

Mérito:

- absolvição sumária (art. 415, IV, do CPP);
- legítima defesa (arts. 23, II, e 25, do CP);
- desclassificação (art. 419 do CPP) para homicídio privilegiado (art. 121, § 1º, do CP).

Pedido:

Preliminar:

- nulidade da pronúncia, em razão do excesso de linguagem (art. 413, § 1º c/c art. 564, IV, do CPP).

Mérito:

- absolvição sumária (art. 415, IV, do CPP), pois agiu em legítima defesa (arts. 23, II, e 25 do CP);
- pedido subsidiário: desclassificação (art. 419 do CPP), para homicídio privilegiado (art. 121, § 1º, do CP).

Prazo: 5 (cinco) dias (art. 586 do CPP).

Obs.: O candidato deverá elaborar duas petições:

- a primeira, de interposição do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Juiz da 3ª Vara do Tribunal do Júri Popular de Curitiba, com fundamento no art. 581, IV, do CPP.

Deverá ser observado o juízo de retratação (art. 589 do CPP).

- a segunda, de razões do recurso, deverá ser endereçada ao Tribunal de Justiça do Paraná.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA O TRIBUNAL DO JÚRI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DE CURITIBA/PR

(ESPAÇO DE 10 LINHAS)

JOÃO DA PAZ, NACIONALIDADE..., ESTADO CIVIL..., PROFISSÃO..., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., RESIDENTE EM... E DOMICILIADO NA RUA..., Nº..., BAIRRO..., NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO ABAIXO ASSINADO, CONFORME PROCURAÇÃO ANEXA (DOCUMENTO Nº...), COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL SITUADO NA RUA..., Nº..., BAIRRO..., ONDE RECEBERÁ INTIMAÇÕES, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA INTERPOR **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**, COM FUNDAMENTO NO ART. 581, IV, DO CPP, INCONFORMADO COM A DECISÃO QUE O PRONUNCIOU NAS PENAS DO ART. 121, *CAPUT*, DO CP, APRESENTANDO AS RAZÕES RECURSAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CASO NÃO HAJA RETRATAÇÃO POR PARTE DE VOSSA EXCELÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 589 DO CPP, REQUER O PROCESSAMENTO DO PRESENTE RECURSO E O ENCAMINHAMENTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
CURITIBA, ... DE... DE...

(2 LINHAS)

ADVOGADO

OAB – SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ SOB O Nº...